

## **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII**

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – torna público o processo de seleção para credenciamento de Polos EMBRAPII IF (PEIFs), seguindo as regras constantes do *Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF*.

Os Institutos Candidatos apresentarão Plano de Ação para 3 (três) anos de operação, incluindo metas a serem atingidas quanto ao número de projetos e valores estimados do portfólio de projetos a ser executado durante o credenciamento.

Os Institutos Candidatos selecionados nesta Chamada estarão credenciados a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas, em área de competência definida no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

### **1. Objetivo**

Esta Chamada Pública tem o objetivo de selecionar até 3 (três) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) do Ministério da Educação – MEC (Art 1º da Lei 11.892 de 29/12/2008), para que sejam credenciados como Polos EMBRAPII IF. O credenciamento será exclusivo para o segmento do Instituto Candidato responsável pela área de competência definida no Plano de Ação submetido ao processo de credenciamento.

A **Área de competência** caracteriza a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência do Instituto Candidato ao credenciamento. O entendimento claro da área do Instituto Candidato e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência. As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações na área pleiteada no credenciamento. Devem também permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve ser tão estrita, de forma a restringir seu escopo de atuação e seu mercado, nem tão genérica que configure um conjunto de especializações dispersas.

#### **1.1 Objetivos Específicos da Chamada**

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novos Polos EMBRAPII IF *em estruturação* (PEIFs).
- ii. Orientar a elaboração da proposta de credenciamento dos Institutos Candidatos aptos ao desenvolvimento de projetos de inovação na fase pré-

competitiva<sup>1</sup>, em cooperação com empresas, além do Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I.

## **2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI**

Podem candidatar-se a Polo EMBRAPPI IF *em estruturação* todos os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que já desenvolvam parcerias<sup>2</sup> com empresas, na área de competência proposta e se enquadrem nas normas e nos critérios definidos pelo Manual de Operação dos Polos EMBRAPPI IF.

O **Polo EMBRAPPI IF** é a entidade gestora e executora de ações orientadas para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primordial de executar projetos de P,D&I com empresas, de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI<sup>3</sup>. Uma vez Candidato, espera-se que o PEIF seja capaz de demonstrar:

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento discutidos nesta seção e na seção 3 abaixo;
- (ii) As condições necessárias para o financiamento dos projetos, conforme regras explicitadas na seção 5 abaixo;
- (iii) Autonomia decisória e de gestão para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI<sup>4</sup>. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no Instituto, na autonomia para a tomada de decisões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPI.

**Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia já credenciados como Polos EMBRAPPI IF ou Polos EMBRAPPI IF *em estruturação* não são elegíveis a novo credenciamento pela presente Chamada.**

O credenciamento será exclusivo para o segmento do Instituto responsável pela área de competência definida no Plano de Ação, sendo vedada o credenciamento ou sua extensão à vários *Campi* de um mesmo Instituto Federal. Isto é, cada Instituto Federal poderá apresentar somente uma única proposta de credenciamento e, portanto, um único Plano de Ação e um único Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I.

<sup>1</sup> Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações dos polos EMBRAPPI IF

<sup>2</sup> Estas parcerias podem assumir diferentes formas: Pesquisa e Desenvolvimento; prestação de serviços tecnológicos; realização de testes, ensaios, métricas e certificações.

<sup>3</sup> Vide manual de operação dos Polos EMBRAPPI IF versão 3.0 em <http://embrappi.org.br/manual-polos-embrappi-if/>

<sup>4</sup> Disponível em <http://embrappi.org.br/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

Não serão elegíveis unidades de Institutos Federais que não apresentarem recursos humanos para P,D&I e infraestrutura qualificada próprios, que a área de competência seja muito abrangente, indefinida, ou que não demonstrarem demanda de P,D&I de empresas na área de competência proposta. Também não serão elegíveis aqueles cujos recursos humanos e infraestrutura estejam dispersos em várias unidades (vários *campi*), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não ao Instituto proponente.

### **3. Requisitos para o enquadramento na Chamada**

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Polo EMBRAPII IF, conforme seção 10, será apenas para os Institutos Candidatos que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir área de competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política Nacional de Educação brasileiras.
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico em área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPII.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento tecnológico em parceria com empresas do setor industrial (pesquisa e desenvolvimento, prestação de serviços tecnológicos, realização de testes, ensaios e certificações), na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de atividades contratadas com empresas<sup>3</sup> no período compreendido entre 2014 e 2016. Na explicitação dos valores é obrigatório identificar os recursos captados das empresas contratantes, conforme orientam as instruções desta Chamada.
- iv. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9-c desta Chamada Pública.

### **4. Áreas da presente Chamada**

Serão elegíveis ao credenciamento como **Polos EMBRAPII IF** os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que apresentarem áreas de competência que atendam o estabelecido no item 3 acima.

### **5. Condições de financiamento**

O Instituto Federal proponente da candidatura ao credenciamento de um Polo EMBRAPII IF *em estruturação* apresentará um Plano de Ação e um Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I.

O Plano de Ação deverá ter área de competência bem definida, no qual apresentará seu pleito por recursos financeiros da EMBRAPII, sua proposta de captação de recursos financeiros de empresas e a sua oferta de contrapartida (econômica ou financeira).

O Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I deverá trazer obrigatoriamente proposta para atividades de capacitação de alunos vinculados aos projetos EMBRAPPII contratados, durante as suas atividades nos respectivos projetos. Assim sendo, as atividades de capacitação esperadas devem necessariamente estar alinhadas com as atividades dos alunos nos projetos e priorizar abordagens de capacitação do tipo *hands-on* ou *PBL*<sup>5</sup>, tomando como referência os processos estruturantes do Polo para a atividade EMBRAPPII, segundo Sistema de Excelência Operacional<sup>4</sup>.

Se aprovada a solicitação de credenciamento, serão aplicadas as seguintes regras gerais de financiamento para os Polos EMBRAPPII IF em estruturação (PEIF)

- O Plano de Ação deve contemplar um período de operação de 3 anos, com um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPII de até R\$ 3 milhões no portfólio de projetos. O financiamento do Plano de Ação assume o modelo indutivo com a seguinte regra geral:
  - Nos primeiros 24 meses de operação, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação, projetos de P,D&I poderão ser contratados com empresas prevendo aporte financeiro máximo da EMBRAPPII de 50% no portfólio de projetos, sendo o aporte mínimo das empresas contratantes de 10% do valor total do portfólio. O montante remanescente dos recursos deve ser provido pelo PEIF como contrapartida (econômica ou financeira);
  - A partir do 25º mês de operação, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação, projetos de P,D&I poderão ser contratados prevendo aporte financeiro máximo da EMBRAPPII de 45% no portfólio, sendo o aporte mínimo das empresas contratadas de 20% do valor do portfólio e cabendo ao PEIF o aporte (econômico ou financeiro) restante.

#### **NOTAS COMPLEMENTARES SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

- Os PEIF poderão decidir sobre a composição de financiamento no âmbito de cada projeto, respeitando a regra geral de composição para o somatório dos projetos (portfólio) acima explicitada.
- A decisão sobre parcela de contribuição da empresa no projeto, a ser tomada pelo PEIF, deverá levar em consideração critérios como: risco envolvido; desafio tecnológico; e potencial de aplicação da tecnologia.
- Em qualquer caso, a participação da empresa em cada projeto, que deverá ser sempre realizada com recursos próprios e/ou obtidos através de financiamento reembolsável, não poderá ser inferior a 10%.

---

<sup>5</sup> *PBL – Process based learning* ou *PBL – Project Based Learning*

- Quando se tratar de projeto em que os recursos aportados pela empresa decorrem de obrigações legais de investimento em P,D&I , a participação mínima da empresa, também com recursos próprios, será de 50% do valor do projeto<sup>6</sup>.
- A participação financeira da EMBRAPII em cada projeto também não poderá ser inferior a 10%.

## **6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPII**

Os recursos financeiros aportados nos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceira(s) e pelo Polo credenciado destinam-se ao custeio da execução dos projetos, a despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações dos Polos EMBRAPII IF:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações dos Polos EMBRAPII IF versão 3.0.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, se feitas, exclusivamente, com recursos da(s) empresa(s) parceira(s)<sup>7</sup>.

## **7. Contrapartida do Instituto Credenciado**

Uma vez credenciado, a contrapartida do Instituto poderá ser financeira ou econômica (não financeira).

**Se econômica** (não financeira), deverão ser considerados os recursos já existentes no Instituto a serem empregados na execução do projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens de despesa:

---

<sup>6</sup> O excedente aportado pela empresa em relação à regra geral de composição poderá ser contabilizado pelo PEIF viabilizando participações menores de outras empresas (nunca inferiores a 10%) em projetos de risco mais elevado e em parcerias não sujeitas a obrigações legais de investimento em P,D&I. Essa maior participação relativa também poderá financiar bolsas para estudantes, dos diferentes níveis, atuarem em projetos de pesquisa no PEIF.

<sup>7</sup> O credenciamento como Polo EMBRAPII IF pressupõe a oferta pela candidata de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda de empresas industriais, na área de competência credenciada.

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de infraestrutura
- vii. Despesas de suporte operacional
- viii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de infraestrutura são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança. Essas despesas poderão ser lançadas como contrapartida econômica (não financeira) do Polo Credenciado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do projeto. Tais despesas não precisam ser discriminadas.

As despesas de suporte operacional não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total de cada projeto, limitado a R\$ 1 milhão, considerando tanto as fontes financeiras quanto econômicas (não financeiras).

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo II do Manual de Operações dos Polos EMBRAPPII IF.

**Se financeira**, não poderão envolver recursos não reembolsáveis de origem pública, salvo em casos nos quais exista acordo prévio entre a EMBRAPPII e a agência provedora dos recursos. Neste caso, a aplicação dos recursos financeiros de contrapartida deverão obedecer ao estipulado na seção 8.1 – Itens Financiáveis do Projeto do Manual de Operação dos Polos EMBRAPPII IF versão 3.0.

## **8. Período de credenciamento**

Os Polos selecionados nesta Chamada estarão credenciados por um período de 3 (três) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas, conforme as regras constantes do Manual de Operações dos Polos EMBRAPPII IF<sup>3</sup>.

À critério da EMBRAPPII, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, poderá ter caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pelo Polo ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação, Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas todas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação do Polo EMBRAPPII IF.

Neste caso, será celebrado um Termo de Encerramento de Atividades, por meio do qual serão garantidos os recursos necessários à finalização de contratos assinados com Empresas.

## **9. Apresentação da proposta**

A proposta só será aceita quando apresentada por meio eletrônico. O Instituto Candidato deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail chamada01\_2017@embrapii.org.br<sup>8</sup>.

- i. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 13 de Abril de 2017 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)
  - a. **Carta de Manifestação:** a ser enviada para o e-mail citado, é documento emitido pelo representante legal do Instituto Candidato trazendo obrigatoriamente dois conteúdos básicos
    - (1) manifesto de interesse do Candidato no pleito pelo credenciamento EMBRAPII e declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPII;
    - (2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência pleiteada no credenciamento e suas linhas de atuação. Este conteúdo subsidia a análise da experiência do Candidato no desenvolvimento de P,D&I para o setor empresarial, conforme seção 10.ii abaixo.
  - b. **Informações Quantitativas:** planilha disponibilizada nesta Chamada<sup>8</sup>, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
- ii. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 06 de Junho de 2017 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada)
  - a. **Plano de Ação:** arquivo PDF contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada, LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS. O Plano de Ação (PA) é parte integrante do Termo de Cooperação que detalha as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos a serem assumidos pelo Polo Credenciado frente à EMBRAPII no ato do seu credenciamento (número de projetos a serem desenvolvidos, número de

---

<sup>8</sup> Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <http://embrapii.org.br/categoria/chamadas-publicas/>

empresas a contratar, etc.). O PA apresenta as referências institucionais para a operação do Instituto. Assim sendo, espera-se que o PA oriente as ações a serem tomadas para o controle, verificação e o atingimento das metas propostas, estabeleça a estrutura de liderança e responsabilidades, descreva os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPI (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O PA deve também orientar sobre as ações do Polo para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado industrial de P,D&I e reunir as informações adicionais solicitadas<sup>9</sup>. Essas informações fazem parte dos compromissos estabelecidos no Termo de Cooperação a ser firmado com a EMBRAPPI no ato do credenciamento.

- b. *Programa de Formação de RH para Inovação (em arquivo PDF)* – Apresentar um programa de formação de Recursos Humanos para atuar em P,D&I, detalhando quais serão os critérios, os processos de seleção, as atividades de formação e de P,D&I que serão desenvolvidas pelos estudantes dos diferentes níveis, a participação esperada anualmente, em termos de número de estudantes, e a articulação deste programa com os diversos níveis de formação do Instituto Candidato, etc. O programa aqui referido deve propor ações para a formação dos Recursos Humanos para P,D&I na área de competência credenciada do Polo EMBRAPPI IF. Ele deve necessariamente tratar de alunos diretamente envolvidos nos projetos EMBRAPPI contratados, devendo por isso incluir atividades de capacitação do tipo *PBL – Problem Based Learning* ou *Project Based Learning* a serem realizadas durante a participação dos alunos nos projetos – mesmo que tais estratégias *PBL* estejam inseridas em contextos de formação mais amplos e pertinentes às atividades do IF.<sup>[1]</sup>
- c. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento aprovado na Instituição proponente que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, e, por consequência, oficializa a Política de PI no Instituto Candidato<sup>10</sup>.
- d. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a Instituição proponente tiver a intenção de indicar uma Fundação de Apoio para a gestão de compras e contratações e/ou dos recursos financeiros, deverá enviar um arquivo PDF da carta de compromisso da instituição gestora, assinada pelos representantes legais da Instituição proponente e da Fundação de Apoio,

<sup>9</sup> As informações adicionais são inicialmente submetidas ao processo de credenciamento *apenas na planilha Excel*®. Especificamente, essas informações se referem aos seguintes itens: equipe que sustenta a área de competência, suas linhas de atuação, a gestão do Instituto Candidato, a vinculação dos envolvidos com a área e sublinhas credenciadas e suas atividades do Instituto, a formação dos membros da equipe, o currículo resumido do responsável pelo Instituto, os pesquisadores líderes das linhas de atuação, o tempo disponível (dedicação) para as atividades de P,D&I EMBRAPPI. Após a efetivação do credenciamento do Instituto, essas informações devem ser incorporadas ao Plano de Ação, conforme orientações contidas no modelo de Plano de Ação disponível para esta Chamada.

<sup>10</sup> Não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Política de PI.

manifestando os aceites quanto às normas da EMBRAPPII, conforme modelo anexo.

Cada documento constante na seção 9.ii deve ser apresentado em arquivo separado no formato PDF, devendo o item “d” ser devidamente assinado pelos representantes legais do Polo Candidato ao credenciamento e da fundação de apoio envolvida.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, inclusive modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI aprovadas e vigentes.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente a seção 9-i, contendo a Carta de Manifestação de interesse e as informações quantitativas, esta última necessariamente em formato Excel® versão 2013 ou superior, a EMBRAPPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência para envio da documentação restante, (seção 9-0), bem como em todas as mensagens e/ou documentação subsequente à *Carta de Manifestação de interesse e as Informações quantitativas*.

#### **10. Processo de seleção dos Polos EMBRAPPII IF**

O processo de seleção dos Polos para credenciamento é composto por cinco etapas:

- i. *Enquadramento da candidatura:* etapa na qual os documentos recebidos são verificados, especificamente a *Carta de Manifestação de interesse* com os dados formais de encaminhamento e as *Informações Quantitativas*, além do cumprimento dos prazos da Chamada. Esta etapa é eliminatória, submissões que não atendam aos requisitos mencionados serão desclassificadas nesta etapa.
- ii. *Enquadramento da proposta:* propostas validadas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da comprovação de experiência do Instituto Candidato em P,D&I com empresas, na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa também é eliminatória nos seguintes casos:
  - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por atividades de desenvolvimento tecnológico;
  - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas, portanto, sem seus recursos;
  - c. quando as atividades desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento;
  - d. quando as atividades apresentadas como experiência não tiverem sido realizadas e/ou coordenadas pela equipe candidata;

- e. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;
  - f. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida.
- iii. *Recepção e verificação dos documentos* estabelecidos na seção 9.ii: esta etapa é eliminatória, documentos que não atenderem os requisitos desta Chamada excluirão o Instituto Candidato do pleito ao credenciamento.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste da avaliação técnica dos Planos de Ação, por comissão constituída de profissionais de reconhecida capacidade técnica, conhecimento das áreas de atuação envolvidas e do Sistema EMBRAPII.
- v. *Visitas de avaliação in loco*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *in loco* a aderência da proposta de credenciamento ao Instituto Candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Ação do Instituto Candidato, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos<sup>11</sup> de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *in loco* são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPII, outras estratégias para a confirmação de informações relevantes.
- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento*: Nessa etapa, é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento dos Polos EMBRAPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPII e o Instituto Credenciado.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

---

<sup>11</sup> Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

Requisitos	Peso
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Existência de demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	6
Qualificação da equipe	4
Estrutura de gestão de projetos	4
Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I	2

A nota final mínima ( $N_f$ ) para o credenciamento é 3,5, calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma  $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$ , onde  $N_i$  é a nota atribuída para cada critério acima explicitado e  $P_i$  o peso associado aos critérios, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos critérios acima elimina o Instituto Candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível no seguimento do Instituto Candidato é relevante e compatível com a área de atuação proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros de empresas<sup>12</sup>, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 3)<sup>13</sup>. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação

<sup>12</sup> Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados por empresas de setores industriais contratantes dos projetos listados como experiência do Candidato. São considerados recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, os recursos de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) e aqueles de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pelo Candidato ou pela empresa contratante.

<sup>13</sup> O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação.

adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.

- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o Candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, os processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios, etc.). Verifica-se também a experiência do Instituto Candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. De particular relevância para o Candidato é a sua institucionalidade, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do Instituto Candidato, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida no credenciamento, na infraestrutura já disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado pelo Instituto Candidato é consistente com: a demanda potencial da área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe, com a estratégia de negócios do Plano de Ação com especial atenção para a relação entre o mercado foco, com a capacidade de contrapartida e com o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos já mobilizados de empresas na área de competência e a demanda apresentada no pleito ao credenciamento, considerando que a EMBRAPPII financia apenas despesas de custeio.
- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência do Instituto Candidato, e o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área de competência, o mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras e o potencial inovador do mercado alvo da ação EMBRAPPII.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores do Instituto na realização de projetos de P,D&I na área proposta com instituições empresariais, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPPII.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no

credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes do Polo conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPII<sup>4</sup> e para o Programa de Capacitação de Recursos Humanos para P,D&I.

- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se o Instituto Candidato possui estrutura funcional para a gestão de projetos de PD&I e buscam-se evidências da agilidade e da eficiência nas contratações com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.
- *Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I:* verifica-se a consistência do plano de formação, as atividades (PBL) nele previstas e o cronograma de oferta de capacitação frente ao portfólio de projetos e às metas pactuadas no credenciamento.

### **11. Prazos para a seleção**

O processo seletivo da Chamada EMBRAPPII 01-2017 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

<b>Atividade</b>	<b>Prazos limites</b>
Abertura do processo de seleção	17/03/2017
Palestra de esclarecimento para Candidatos	22/03/2017
Envio da Carta de Manifestação e Informações Quantitativas – vide seção 9.i	13/04/2017
Resultado do enquadramento da candidatura	09/05/2017
Interposição de recursos sobre enquadramento da candidatura	16/05/2017
Resposta EMBRAPPII aos recursos sobre enquadramento	23/05/2017
Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9.ii	06/06/2017
Resultado preliminar do credenciamento	01/09/2017
Interposição de recurso ao resultado preliminar	11/09/2017
Resultado final do processo de credenciamento	18/09/2017

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às **23:59 horas**, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação.

## **12. Divulgação do resultado**

O resultado desta Chamada Pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPPI ([www.embrapii.org.br](http://www.embrapii.org.br)), bem como será enviada correspondência individual e específica a cada Instituição selecionada.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta Chamada Pública. Será aceito somente um recurso por etapa de recurso, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail [recurso.chamada01\\_2017@embrapii.org.br](mailto:recurso.chamada01_2017@embrapii.org.br). No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza, que complementem ou modifiquem a proposta original.

## **13. Considerações finais**

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operações dos Polos EMBRAPPI IF. O envio da proposta pelo Instituto Candidato implica no conhecimento nesses dois documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pelo Instituto Candidato na presente Chamada 01/2017 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPPI.

Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos até três dias antes da data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio do e-mail [chamada01\\_2017@embrapii.org.br](mailto:chamada01_2017@embrapii.org.br). As perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPPI ([www.embrapii.org.br](http://www.embrapii.org.br)).

Esta Chamada Pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPPI, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPPI.